



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL N.º 2.481/2010

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER CONTRIBUIÇÃO A APADA  
– ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS  
DOS DEFICIENTES AUDITIVOS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SERGIO DRUMM**, Prefeito Municipal de Crissiumal,  
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder  
contribuição a APADA – Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos,  
entidade filantrópica registrada sob n.º 28992000220/95-15, de 26.06.96, inscrita  
no CNPJ sob n.º 90.479.106/0001-02, STAS n.º 15.519.30.11.88, com sede na  
Rua Henrique Martin, 55, na cidade de Santa Rosa – RS.

**Art. 2º** - A contribuição de que trata o artigo anterior  
será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) anuais, a contar do dia 30 de  
abril de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por  
conta da seguinte dotação orçamentária da Lei de Meios Vigente:  
06.01.12.361.0066.2.050 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM  
RECURSOS FUNDEB 40% (META 06.03,06.05 E 06.01)  
3.3.90.39.99.07 – OUTROS SERVIÇOS

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a  
presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**,  
Estado do Rio Grande do Sul, aos 20 de abril de 2010.

**SERGIO DRUMM**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**PEDRO EMILIO MASSMANN**  
Secretário Municipal de Administração